



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo n.º 02/2026

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

Processo n.º 14/2026
DISPENSA n.º 01/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E SÃO BENTO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO LTDA, DECORRENTE DO CONTRATO N.º 02/2026.

DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO GUAÍRA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gabriel Garcia Leal n.º 676, bairro Maracá, inscrito no CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representado pela **Sra. APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, Diretora Municipal de Assistência, Des. E Inclusão Social, matrícula 1515 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SÃO BENTO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.661.772/0001-87, com sede na Rua Professora Ana Ramos de Carvalho, n.º 307, Lote D-E-F Quadra 25, Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal/SP, CEP 14.887-038, neste ato representada por **LETÍCIA CAMPANA FONSECA**, CPF [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada Contratada nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e resolvem:

O contratante celebra, por força do presente instrumento, distrato do Contrato Administrativo n.º 02/2026, referente ao Processo n.º 14/2026, Dispensa n.º 01/2026, tendo em vista o interesse das partes, devidamente justificado nos autos às fls. 26/28.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo n.º 02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato:

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o Distrato amigável do Contrato n.º 02/2026, cuja finalidade era: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, grau III, decorrente de Ordem Judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1. Por força do presente distrato, as partes dão por rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 02/2026, a partir de 05/03/2026, devido ao falecimento do usuário, Sr. Antônio Moreira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

3.1. A rescisão contratual tem por fundamento os artigos. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato Administrativo n.º 02/2026

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro de Guairá/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e para um só fim.

Guairá/SP, 16 de março de 2026.

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

SÃO BENTO – INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO LTDA
CNPJ SOB N.º 43.661.772/0001-87
CONTRATADA

SAO BENTO -
INSTITUTO DE LONGA
PERMANENCIA AO
IDO:43661772000187

Assinado de forma digital por SAO
BENTO - INSTITUTO DE LONGA
PERMANENCIA AO
IDO:43661772000187
Dados: 2026.03.26 12:37:45 -03'00'